

**PROJETO DE LEI Nº 41/2025**

**Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e da outras providencias.**

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2025 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

| ORGÃO 05                                      |      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                   |                                         |                   |                  |                |
|-----------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------|------------------|----------------|
| UNIDADE 05.001                                |      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                        |                                         |                   |                  |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA<br>NATUREZA DESPESA    | TIPO | AÇÃO                                                                                            | OBJETIVO                                | UNIDADE<br>MEDIDA | FONTE<br>RECURSO | METAS 2025     |
| 05.001.10.301.0007.1.120.<br>4.4.90.52.00.00. | P    | AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024. | AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO | UNIDADE           | 5518             | R\$ 220.000,00 |
| 05.001.10.301.0007.1.120.<br>4.4.90.52.00.00. | P    | AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024. | AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO | UNIDADE           | 3304             | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL                                         |      |                                                                                                 |                                         |                   |                  | R\$ 320.000,00 |

**Art. 2º** - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1054/2024 de 16 de agosto de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2025 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.120**

| PROGRAMA | PROGRAMA MAIS SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |                 |            |                |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|------------|----------------|
| OBJETIVO | ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde; |         |                 |            |                |
| TIPO     | AÇÃO/ PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PRODUTO | UNID. DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR R\$      |
| P        | AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VEÍCULO | UNIDADE         | 2          | R\$ 320.000,00 |

**Art. 3º** - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2025 (Lei Municipal 1064/2024) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2025, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.120**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                   | ORGÃO | UNIDADE | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | NATUREZA DESPESA | FONTE | TOTAL          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|------------|----------|-------------------|------------------|-------|----------------|
| Saúde                                                                                           | 05    | 001     | 10     |            |          |                   |                  |       |                |
| Atenção Básica                                                                                  | 05    | 001     | 10     | 301        |          |                   |                  |       |                |
| PROGRAMA MAIS SAÚDE                                                                             | 05    | 001     | 10     | 301        | 0007     |                   |                  |       |                |
| AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024. | 05    | 001     | 10     | 301        | 0007     | 1.120             | 4.4.90.52.00.00  | 05518 | R\$ 220.000,00 |
| AQUISIÇÃO DE 2 VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIO COM RECURSOS FUNDO A FUNDO RESOLUÇÃO SESA Nº 1699/2024. | 05    | 001     | 10     | 301        | 0007     | 1.120             | 4.4.90.52.00.00  | 3304  | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL                                                                                     |       |         |        |            |          |                   |                  |       | R\$ 320.000,00 |

**Art. 4º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do superávit financeiro e excesso de arrecadação no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais) conforme abaixo:

**Excesso de arrecadação:**

| RECEITA              | FONTE | CONTA                                                     | VALOR          |
|----------------------|-------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 2.4.2.1.50.0.1.08.00 | 5518  | TRANSF. ESTADUAL DE RECURSOS AO PROVIGIA - RESOLUÇÃO SESA | R\$ 220.000,00 |
| TOTAL DO EXCESSO     |       |                                                           | R\$ 220.000,00 |

**Superávit Financeiro:**

| FONTE              | CONTA                                                            | VALOR          |
|--------------------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| 3304               | Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores | R\$ 100.000,00 |
| TOTAL DO SUPERÁVIT |                                                                  | R\$ 100.000,00 |

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2025 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 10 de outubro de 2025.

Alexandre Donato  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM Nº. 41/2025.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade, submeto à apreciação dos nobres Vereadores desta Casa o Projeto de Lei nº. 41/2025, que dispõe sobre a inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como nas metas prioritárias da LDO 2025, na LOA 2025 e dá outras providências, visando a abertura de crédito adicional especial.

O presente projeto tem por finalidade possibilitar ao Município de Corumbataí do Sul a aquisição de **dois veículos tipo utilitário**, por meio de recursos fundo a fundo provenientes da **Resolução SESA nº 1699/2024**, já autorizados e disponibilizados ao Município.

Tais aquisições são de extrema relevância, pois permitirão ampliar e qualificar o transporte sanitário, garantindo melhores condições de deslocamento para pacientes até centros médicos especializados, além de proporcionar condições mais adequadas de trabalho às equipes de saúde. Ademais, a renovação da frota resultará em economia aos cofres públicos, com a redução de gastos em manutenção e consumo de combustível.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradeço e, confiando na harmonia entre os Poderes, elevo meus protestos de estima e consideração, solicitando o trâmite do referido projeto em **regime de urgência**, dada a relevância da medida para a saúde municipal.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 10 de outubro de 2025.

*Alexandre Donato*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.  
**Selcino Pinheiro da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.